

## Declaração de Residência

Eu (proprietário do imóvel/locatário) \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

para fins de comprovação de residência, **DECLARA**, nos termos da **Lei nº 7.115/83\***, junto à Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a),

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no

RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, reside no imóvel de minha propriedade situado na

\_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

que desde o mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

Sendo assim, o ocupante de

imóvel acima citado compromete-se a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração refe-

rente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da **Lei nº 7.115/83\***, que dispõe sobre a prova documental, o mesmo **DECLARA** verdadeiras todas as in-

formações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações

firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no **art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº**

**8.242/2014**, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no **art. 299 do Código**

**Penal\*\*\***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa Social, ao candidato(a):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
(reconhecer firma em cartório)

**(\*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**Art. 1º.** A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

**Art. 2º.** Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º.** A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

**(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Art. 15.** Para fins da certificação a que se refere esta lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação.

**§ 1º.** Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

**§ 3º** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**(\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.